

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, VISANDO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO – SVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ADENILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº██████████212.426-██████████ portador do RG nº██████████7076 SSP/GO, por delegação de poderes nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017 e alterações posteriores.

1.2) **CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU**, fundação pública de educação superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representada por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG –██████████731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº██████████043.418-██████████ nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) **FUNDAMENTO**: O presente aditivo fundamenta-se na cláusula sétima do convênio original, com fulcro no artigo no art. 58, inciso I e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 14.025 de 27 de julho de 2023, na Lei Orçamentária Anual nº 14.150 de 27 de dezembro de 2023 e na justificativa, que é parte integrante deste Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO****2) Constitui objeto do presente aditivo:**

2.1) Alteração da cláusula primeira, item 1.1, para atualizar o nome e qualificação do representante do Concedente.

2.2) Alteração da cláusula terceira, item 3.2, para alterar a dotação orçamentária, fonte e ficha do Concedente para:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor Mensal	Valor (12 meses)
09.10.302.1002.2.855.3.3 .20.41-09.02	15991	1.600.000.0000	R\$44.000,00	R\$528.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3) O prazo de vigência deste Aditivo será de 15 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

4.1) A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE – Município de Uberlândia, e a publicação no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONVENIENTE - Universidade Federal de Uberlândia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do convênio original e aditivos, naquilo que não conflitar com este aditamento, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.



E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este aditivo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 15 de março de 2024.

*Adenilson Lima e Silva*  
Dr. Adenilson Lima e Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**ADENILSON LIMA E SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

*Valder Steffen Junior*

**VALDER STEFFEN JUNIOR**

Reitor - Universidade Federal de Uberlândia

Universidade Federal de Uberlândia

Prof. Valder Steffen Júnior

Reitor

TESTEMUNHAS:

1.Nome/ CPF Ilma Bertoldo de Almeida - [REDACTED] 509.743 - [REDACTED]

2.Nome/ CPF Joreno de Edilmar Peuz - [REDACTED] 282.366 - [REDACTED]



## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a alteração do representante da Concedente, bem como, alteração da dotação orçamentária do convênio nº 108/2022, firmado com a Universidade Federal de Uberlândia, amparado nas seguintes disposições:

O convênio nº108/2022, formalizado em 30/05/2022, entre o Município de Uberlândia e a Universidade Federal de Uberlândia, tem por objeto o repasse de recursos pelo município para complementação de despesas com pessoal para profissionais que laboram na Sala de Anatomia e Patologia da Universidade, no Serviço de Verificação de óbito – SVO;

Com a assinatura do convênio nasce para as partes a obrigação de cumprir com todas as condições nele descritas, porém, há situações que demandam a alteração, complementação ou correção de cláusulas do convênio e, o instrumento legal para esse fim é o termo aditivo.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade dos seguintes ajustes:

I – “Item 1.1 – CONCEDENTE” - Alteração do nome e qualificação do representante da CONCEDENTE, em face à nomeação do novo Secretário Municipal de Saúde, conforme Decreto s/n, publicado no Diário Oficial do Município nº 6768, em 8 de janeiro de 2024;

II – Alteração da dotação orçamentária, em razão das alterações na Lei Orçamentária Anual nº 14.150 de 27 de dezembro de 2023, com adequações para melhor registro das despesas;

Na cláusula terceira, item 3.2, a dotação orçamentária nº 09.10.302.1002.2.426.3.3.20.41-09.02, fonte 1600000, será alterada para a seguinte dotação:

Dotação Orçamentaria	Ficha	Fonte	Valor Mensal	Valor Anual
9.10.302.1002.2.855.3.3 .20.41-09.02	15991	1.600.000.0000	R\$ 44.000,00	R\$528.000,00

Considerando que há previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 14.150 de 27 de dezembro de 2023;



Considerando a prerrogativa da Administração Pública de modificação dos contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público e, que não haverá modificação quanto ao cumprimento do objeto.

No caso em tela, trata-se de alteração do convênio que não implica em mudança do objeto, e não altera os valores repassados, mas visa tão somente a atualização do representante da Concedente e, a adequação da dotação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual nº14.150 de 27 de dezembro de 2023, a fim de atender ao interesse público.

Pela análise contextual e documental, percebe-se que a minuta do 3º aditivo ao Convênio nº108/2022 encontra respaldo no art. 58, inciso I; e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; na cláusula sétima do referido convênio e no Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Município nº 6768, em 8 de janeiro de 2024;

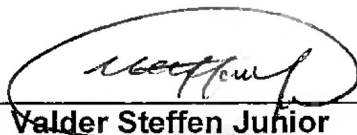
Sob o aspecto do instrumento legal, pondera-se que, o referido aditivo resguarda os interesses municipais e federais e visa o atendimento de finalidades e interesses comuns e em prol do interesse público, justificando assim, a sua elaboração.

Uberlândia, 15 de março de 2024.



**Adenilson Lima e Silva**

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS



**Valder Steffen Júnior**

Reitor – Universidade Federal de Uberlândia  
Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Valder Steffen Júnior  
Reitor

